

**PROCESSO SELETIVO DE GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DOIS  
IRMÃOS DO BURITI/MS.**

**EDITAL N. 01 de 21 de junho de 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Dois Irmãos do Buriti, Wlademir de Souza Volk e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Eder de Aguiar Viana, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Orgânica do Município tornam público o Edital de abertura do processo seletivo de gestores dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti-MS, fundamentado pelo na Lei 541/2014, Lei Ordinária Nº 818/2023 e pelas normas estabelecidas neste Edital, fazem saber que as inscrições se encontrarão abertas, no período de 26 a 28 de junho de 2023.

**CRONOGRAMA**

DATAS ETAPAS	
26/06/23	Início das inscrições
28/06/23	Término das inscrições
03/07/23	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Curso de Formação em gestão escolar.
06 e 07/06/2023	Curso de Formação em Gestão Escolar e Avaliação
14/07/2023	Previsão de Divulgação do resultado preliminar
21/07/2023	Divulgação dos resultados finais da Avaliação

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

1.1 O processo de Gestão Democrática das Instituições de Ensino mantida pela Rede Municipal de Ensino, observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática de ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração de instituição de ensino,

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

1.2 As instituições de ensino do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS, de que trata este Edital compreendem os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti-MS, conforme abaixo especificadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ENDEREÇO	VAGA/CARGA/HORÁRIA
CPMEI Anjos do Dia	R. André Sales	1 Gestor / 40 horas
CMEI Sidinei Marques Rosa	R. Marta Mascarenhas	1 Gestor / 40 horas
EPM Felícia E. K. Sakitani	R. Felicia E. K. Sakitani	1 Gestor / 40 horas
EM Nero Menezes de Ávila	R. Miguel Chaira/Palmeiras	1 Gestor / 40 horas
EPM José Pinto da Silva	Ass. Marcos Freire	1 Gestor / 40 horas
EPMI Alexina rosa Figueredo	Aldeia Buriti	1 Gestor / 40 horas
EPMI Cacique Ndeti Reginaldo	Aldeia Água Azul	1 Gestor / 40 horas

1.3 A coordenação geral deste processo seletivo, será de responsabilidade da Comissão do processo seletivo estabelecido pela resolução nº 01 de 02 de maio de 2023 da Secretaria Municipal de Educação.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 O processo seletivo para escolha dos diretos das unidades, será regido por esse edital, por seus anexos, eventuais retificações e pela lei ordinária nº 818/2023

2.2 A participação no processo seletivo, iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e das decisões que possam ser tomadas pela comissão responsável.

2.3 O candidato deverá conhecer os termos da Lei Ordinária Nº 818/2023 e desse Edital para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função, antes de efetuar a inscrição.

2.4 A inscrição deverá ser realizada pelo candidato, na Secretaria Municipal de Educação, no período de no período de 26 a 28 de junho de 2023, das 07h00min as 12h00min, com a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados das respectivas cópias:

I – RG e CPF;

II - diploma de Conclusão em Curso Superior de Licenciatura Plena, e Certificado de Especialização (Lato sensu) na área educacional;

III – comprovante do exercício do Magistério (professor, coordenador e gestor) de, no mínimo, três anos (cargo efetivo), emitido pelo Departamento de Recursos Humanos.

IV – declaração de cargo de provimento efetivo na Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti-MS, emitido pelo Departamento de Recursos Humanos da prefeitura de Dois Irmãos do Buriti/MS. (Último holerite).

V – declarações de antecedentes criminais emitidas pelos acessos <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br>  
<https://www.cgp.sejusp.ms.gov.br>  
<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/>

VI - Exclusivamente na Educação Indígena, quando não houver interessados efetivos inscritos, se aceitará a inscrição do professor convocado que tenha no mínimo um ano de experiência na Unidade escolar.

VII - Declaração de que não possui vínculo de parentesco até o 3º grau com os membros da comissão organizadora, prefeito municipal e secretário municipal de educação.

2.5 - O interessado poderá se inscrever apenas para uma Escola ou Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino estabelecida no item 1.2 para fins de concorrência.

2.6. Na educação indígena, os gestores escolares serão escolhidos pela comunidade indígena através de suas lideranças, o professor de etnia indígena deverá comprovar dois anos de atuação na unidade escolar.

2.7 A comissão organizadora deste processo seletivo se reserva no direito de realizar diligências para verificação da validade do documento apresentado pelo candidato, ou ainda, solicitar apresentação de documento complementar.

2.8 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para apresentação de documento de que trata o item 2.3

2.9 Não serão aceitos documentos enviados por email.

2.10 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas.

2.11 O Título acadêmico de que trata o item 2.3 – II dever ser devidamente registrado e pela instituição reconhecida pelo M C.

2.12 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, igualmente, a declaração falsa determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrente, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

2.13 As informações prestadas no ato de inscrição, bem como, a apresentação dos documentos solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.14 A comissão organizadora excluirá do processo seletivo, o can

2.15 didato que fornecer dados inverídicos ou falsos, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

2.15 Não poderão se inscrever os candidatos que possuem vínculo de parentesco com os membros da comissão organizadora, como com o prefeito municipal e secretário municipal de educação até o 3º grau.

### **3 DIVULGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A relação dos candidatos inscritos no Curso de Formação em Gestão Escolar será divulgada no endereço eletrônico [www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br](http://www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br), site oficial da Prefeitura de Dois Irmãos do Buriti-MS.

3.2 Após a divulgação da relação de candidato deferidos e inscritos no curso de formação estará aberto o prazo de 24 horas para eventuais interposições de recursos ofertados pelos candidatos indeferidos.

3.3 A comissão analisará todos os recursos e impugnações até o dia 05 de julho de 2023, as respostas serão publicadas do diário oficial do município, bem como, no endereço eletrônico da prefeitura municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS.

3.4 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, os recursos intempestivos serão indeferidos.

3.5 O recursos serão dirigidos à comissão organizadora do processo seletivo, e sua decisão será soberana, não existindo recursos contra o resultado dos recursos.

#### **4 DO CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**

4.1 O Curso de Formação em Gestão Escolar abordará os seguintes temas:

- a) Formação de Gestores Escolares;
- b) Gestão Democrática;
- c) Liderança, Gestão Escolar e Pedagógica e suas Interrelações;
- d) Gestão de Conflitos.

#### **5 DA AVALIAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**

5.1 A frequência no Curso de Formação em Gestão Escolar deverá ser de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento), dos encontros presenciais.

5.2 Serão considerados aprovados na avaliação dissertativa do Curso de Formação em Gestão Escolar os professores que obtiverem aproveitamento de aptos para o cargo.

5.3 Os professores considerados aptos na Avaliação do Curso de Formação em Gestão Escolar que não forem designados para as funções de Gestor ou Gestor Adjunto integrarão o Banco Reserva de Habilitados à Função de Gestor Escolar.

## **6 - DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1 A Comissão do Processo de Gestão Democrática da Secretaria Municipal de Educação Dois Irmãos do Buriti-MS fará a homologação do resultado final da avaliação e divulgará os nomes dos professores classificados, de acordo com a classificação dos inscritos por unidade escolar, por meio de publicação no site oficial da Prefeitura de Dois Irmãos do Buriti-MS: [www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br](http://www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br).

6.2 Após a divulgação da relação de candidato aptos e inaptos estará aberto o prazo de 24 horas para eventuais interposições de recursos ofertados pelos candidatos aptos e inaptos.

6.3 A comissão analisará todos os recursos e impugnações até o dia 25 de julho de 2023, as respostas serão publicadas do diário oficial do município, bem como, no endereço eletrônico da prefeitura municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS.

6.4 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, os recursos intempestivos serão indeferidos.

6.5 O recursos serão dirigidos à comissão organizadora do processo seletivo, e sua decisão será soberana, não existindo recursos contra o resultado dos recursos

## **7 - DA NOMEAÇÃO.**

7.1 Após os julgamentos dos recursos, no prazo de 30 dias, o chefe do executivo nomeará através de designação entre os candidatos aptos e inaptos através de critérios de conveniência e oportunidade os gestores escolares, para o mandato de 04 anos consecutivos com dedicação exclusiva ao cargo.

7.2 O gestor nomeado, obrigatoriamente, deverá assinar o termo de compromisso, no qual o designado se compromete a cumprir os deveres da função, as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação e orientações técnicas da Secretaria Municipal de

Educação, a política pública definida para a educação do Município, as metas estabelecidas pela escola, o Projeto Político Pedagógico, o Plano de Gestão Escolar, bem como o Plano de Cargos, Carreira, e remuneração dos membros do Magistério do Município de Dois Irmãos do Buriti, estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dois Irmãos do Buriti, no que couberem, as leis específicas acerca da educação e a Constituição Federal.

7.3 O subsídio do cargo de gestor escolar será estabelecido conforme dispõe a lei municipal nº 541/2014.

## **8 – DISPOSIÇÕES FINAIS.**

8.1 Para esclarecimentos de dúvidas e informações sobre o processo de Gestão Democrática de Gestores Escolares o professor deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação no horário de seu funcionamento.

8.2 O ato de inscrição importa o conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do processo, fixado neste edital.

8.3 A inexatidão das afirmativas ou irregularidade dos documentos apresentados pelos candidatos verificados a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do processo seletivo, sem prejuízo de outras medidas cível, criminal e administrativa.

8.4 Os casos omissos neste edital serão resolvido pela comissão responsável.

8.5 A procuradoria do município prestará auxílio à comissão organizadora do processo seletivo, caso haja impedimento do procurador (a) fica designado para a função o escritório de advocacia GARCIA RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - processo administrativo nº 20/2021, conforme memorial descritivo dos serviços.

9 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Copias da documentação exigida no ato da inscrição;

Anexo II - Requerimento de inscrição;

Anexo III - Inscrição no Curso de Formação em Gestão Escolar

Dois Irmãos do Buriti – MS, 21 de junho de 2023

WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
PREFEITO MUNICIPAL

EDER DE AGUIAR VIANA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## ANEXOS

Anexo II ao Edital nº00 /2023

<b>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO</b>		
Inscrição para gestor(a) de Unidade de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti		
<b>1.IDENTIFICAÇÃO</b>		
Nome do(a) candidato(a):		
Sexo: M( ) F( )	Estado civil:	
Data de nascimento:	Nacionalidade:	Naturalidade:
Endereço:		
Complemento:	Município:	
Bairro:	UF:	CEP:
E-mail:	Nº celular 1:	Nº celular 2:
Nº CPF:	Nº RG :	Órgão expedidor:
Nº da Matrícula:		
<b>2.FORMAÇÃO ACADÊMICA:</b>		
Curso de Graduação:	Instituição:	
UF:	Ano de Conclusão:	
Pós Graduação:	Instituição:	
UF:	Ano de Conclusão:	
<b>3.ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS:</b>		
Instituição em que trabalha:		
Endereço Completo:		
Vínculo Empregatício: ( ) Efetivo		
<b>4.UNIDADE DE ENSINO PLEITEADA:</b>		
Escola/CMEI:		

Ante o exposto, aceito as condições estabelecidas na Lei Ordinária Nº 818/2023 e no Edital Nº00 /2023, que rege este processo.

Dois Irmãos do Buriti-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura de um membro da Comissão.

( ) DEFIRO

( ) INDEFIRO

Dois Irmãos do Buriti-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Coordenadora da Comissão

**CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**

Eu, \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_

Declaro que me inscrevi no curso “Formação em Gestão Escolar”, a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Dois Irmãos do Buriti/MS, o qual visa a qualificação e o aperfeiçoamento para o exercício das funções de Gestor, em cumprimento à Resolução n. 01, de 27 de julho de 2022, que “aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão”, Lei Ordinária nº 818/2023, de 15 de junho de 2023 e no Edital nº \_\_\_\_\_, que prevê “formação específica sobre competências básicas para gestores escolares, oferecida pela SEMED”.

EMAIL \_\_\_\_\_

FONE \_\_\_\_\_

( ) Estou ciente de que o curso formação em gestão escolar consiste numa das etapas do processo de consolidação da gestão democrática;

( ) Estou ciente de que o curso “ Formação em Gestão Escolar” é obrigatório, independentemente dos cursos anteriores frequentados.

Dois Irmãos do Buriti-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os efeitos legais, que NÃO possuo parentesco consaguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes da Comissão do Processo seletivo as escolha dos Diretores das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, secretario municipal de educação e prefeito municipal. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração assumindo as consequencias civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_